

I

GUERRA FISCAL: SANCIONADA LEI DE CONVALIDAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

A chamada “guerra fiscal” entre ocorre quando um Estado concede benefícios no recolhimento de ICMS, sem aprovação dos demais. Como trata-se de imposto não cumulativo, com abatimento do valor já pago na parcela seguinte, o desconto dado por um Estado acaba pesando no caixa de outro. Daí o conflito, na qual todos Estados são vítimas e algozes simultaneamente. Todos reclamam das perdas de arrecadação, mas todos tem algum programa de benefício fiscal sem a devida aprovação. Afinal, todos sabem que tais programas atraem de fato investimentos.

Existem assim duas formas clássicas de resolução desse tipo de conflito. Como alguém já disse, “ou restaura-se a ordem, ou locupletamo-nos todos”. O STF já tentou a primeira via, invalidando as leis aprovadas sem unanimidade dos Estados. Não resolveu o problema. Agora, tenta-se a segunda hipótese.

Há poucos dias, o Presidente da República sancionou a Lei Complementar 160/2017, que, em suma, convalida a concessão de incentivos fiscais relativos ao ICMS concedidos ilegalmente pelos Estados, além de flexibilizar o quórum de aprovação de benefícios perante o Confaz (órgão que reúne as Fazendas Públicas dos Estados)

De acordo com a nova legislação, não é mais necessário que o Estado obtenha concordância unânime dos membros do Confaz para conceder um benefício fiscal, bastando a anuência de dois terços dos Estados. Esse total deverá ser distribuído

ROSENTHAL SARFATIS METTA

A D V O G A D O S

Informativo Jurídico

nacionalmente, com pelo menos um terço dos Estados de cada região do país concordando com a concessão. Além disso, a lei prevê a validação dos atuais incentivos fiscais concedidos irregularmente em até 180 dias.

A alteração abre um leque de possibilidades aos contribuintes, que poderão se aproveitar dos benefícios e incentivos atualmente existentes sem maiores preocupações com riscos de contestação por demais Estados.

Além disso, para os que sofreram penalidades por benefícios aproveitados no passado, a validação dos incentivos pelo Confaz deve ajudar em suas defesas. Assim recomendamos que todos ajuízem ações contestando tais atuações de ICMS, mesmo que as imposições já tenham sido pagas.